



EDITAL PPGE/CPAN Nº 2, DE 2 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar um (01) pós-graduando (a), regularmente matriculado (a) no PPGE/CPAN/UFMS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010; do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS, Resolução Nº 165 de 3 de setembro de 2019 - Normas para Pós-graduação Stricto Sensu; do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Educação; Chamada FUNDECT Nº 12/2021, que dispõe sobre regras para concessão das bolsas objeto deste edital, e das demais deliberações pertinentes.

1.2 Este Edital é destinado apenas a pós-graduandas (os) matriculadas (os) no PPGE/CPAN no Curso de Mestrado em Educação.

1.3 As dúvidas quanto ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br, dirigidas à Comissão Permanente de Bolsa do PPGE/CPAN.

2. DA BOLSA

2.1 O presente edital dispõe de uma bolsa, nível mestrado, de acordo com a chamada FUNDECT 12/2021 (<https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/CHAMADA-FUNDECT-12-2021-PDPG-BOLSAS-CAPES.pdf>).

3. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E DE RECURSO

3.1. As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail do PPGE/CPAN (ppge.cpan@ufms.br) no período de **7 a 13 de junho de 2021**.

3.2 A lista de inscrições deferidas será divulgada no dia 14 de junho de 2021, através do site do PPGE/CPAN (ppgecpan.ufms.br).

3.3 Os recursos relacionados à Lista de inscrições, quando necessários, devem ser substanciados e encaminhados ao e-mail do PPGE/CPAN (ppge.cpan@ufms.br) no dia 15 de junho de 2021.



3.4 O resultado definitivo das inscrições deferidas será divulgado na página do PPGE/CPAN (ppgecpan.ufms.br) no dia 16 de junho de 2021.

3.5 A classificação final parcial do contemplado com a bolsa será divulgado na página do PPGE/CPAN (ppgecpan.ufms.br) no dia 17 de junho de 2021.

3.6 Os recursos relacionados à Classificação Final Parcial, quando necessários, devem ser substanciados e encaminhados ao e-mail do PPGE/CPAN (ppge.cpan@ufms.br) no dia 18 de junho de 2021.

3.7 A publicação da Homologação do Resultado Final após o período de recursos será divulgada na página do PPGE/CPAN (ppgecpan.ufms.br) no **dia 21 de junho de 2021**.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos para a realização das inscrições devem ser enviados para o e-mail (ppge.cpan@ufms.br) com o assunto “BOLSA PPGE/CPAN 2021”.

4.2 As (os) candidatas (os) deverão encaminhar, na ordem, em um único arquivo em PDF, de forma legível, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade com número do RG;
- b) CPF;
- c) Carteira de trabalho (páginas com os dados, último registro de trabalho e página subsequente) e número do PIS;

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

a) Alunas (os) ingressantes dos anos de 2020 e 2021 e regularmente matriculados;

b) Colocação no processo seletivo de ingresso, respeitando a ordem especificada no Anexo Único deste edital;

6. DOS CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE

6.1 Ser brasileira (o) nata (o), naturalizada (o) ou estrangeira (o) que esteja em situação regular no país;

6.2 Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;

6.3 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);

6.4 Possuir cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;



7. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA

7.1 Preencher e assinar o Termo de Compromisso e o Formulário de Cadastro de Bolsistas. (fornecidos assim que o aluno for contemplado)

7.2 Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação.

7.3 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, concomitante com a bolsa, exceto para Professoras (es) da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino (Educação Básica). Na hipótese descrita de complementação financeira, destaca-se a necessidade das atividades relacionadas neste item estarem na área de atuação e interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica.

7.4 A (o) bolsista deve obter autorização por escrito, concedida por seu (sua) orientador (a), informando ciência de que o recebimento desta bolsa implicará na obrigatoriedade de defesa em 24 meses, independentemente do tempo de sua implementação.

7.5 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

7.6 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos previstos na Portaria de nº 76, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, de 14 de abril de 2010, art. XI, incisos a, b e c;

7.7 Realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do PPGE/CPAN.

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DA (O) BOLSISTA

8.1 A bolsa será concedida por até 24 meses, limitando-se ao prazo regular de defesa da (o) pós-graduanda (o).

8.2 Ao ser contemplado com a bolsa, a (o) pós-graduanda (o) deverá formalizar o procedimento, preenchendo e assinando os documentos exigidos pela FUNDECT.

8.3 Todos as (os) bolsistas deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos pela CAPES (24 meses para o mestrado), independentemente do tempo efetivo de usufruto da bolsa.

8.4 Todas (os) as (os) bolsistas deverão cumprir os prazos estabelecidos no Regulamento do PPGE/CPAN e nas demais normas pertinentes.

8.5 São Critérios de exclusão da (o) bolsista, precede a classificação e é válido, também, para manutenção da bolsa:

a) Alunas (os) que não entregarem trabalhos finais de disciplinas, nos prazos determinados;



- b) Alunas (os) com duas notas “C” em disciplinas;
- c) Alunas (os) que não tiverem a concordância do (a) orientador (a) para a obtenção da bolsa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado.

9.2 A comunicação com a Comissão Permanente de Bolsas deverá ser realizada via e-mail do PPGE/CPAN (ppge.cpan@ufms.br).

9.3 Revogam-se as demais disposições contrárias ao presente Edital.

FABIANO ANTONIO DOS SANTOS



ANEXO ÚNICO
(Ordem a ser considerada para classificação)

Colocação na Seleção	Ano	Ordem de chamada pra bolsa		Colocação na Seleção	Ano	Ordem de chamada pra bolsa
1º	2020	1º		11º	2020	21º
1º	2021	2º		11º	2021	22º
2º	2020	3º		12º	2020	23º
2º	2021	4º		12º	2021	24º
3º	2020	5º		13º	2020	25º
3º	2021	6º		13º	2021	26º
4º	2020	7º		14º	2020	27º
4º	2021	8º		14º	2021	28º
5º	2020	9º		15º	2020	29º
5º	2021	10º		15º	2021	30º
6º	2020	11º		16º	2020	31º
6º	2021	12º		16º	2021	32º
7º	2020	13º		17º	2020	33º
7º	2021	14º		17º	2021	34º
8º	2020	15º		18º	2020	35º
8º	2021	16º		18º	2021	36º
9º	2020	17º		19º	2020	37º
9º	2021	18º		19º	2021	38º
10º	2020	19º		20º	2020	39º
10º	2021	20º		20º	2021	40º